



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 2009.

Comunicação nº 364/09 - TJD/RJ

Despacho do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva /RJ

Processo 829/09: Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 4ª Comissão Disciplinar Regional

Despacho: 1. Ao filiado Heliópolis AC, para manifestar-se no prazo de 03 (três) dias, no Recurso Voluntário da Douta Procuradoria em face da decisão da 4ª Comissão Disciplinar Regional, que aplicou a penalidade de 3 (três) partidas ao atleta Carlos Henrique G. E Silva, quanto à desclassificação do art. 253 para o art. 254 CBJD.

Antônio Vanderler de Lima
Presidente TJD/RJ